



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Anexo I:

Segue em anexo, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, artigo 29, § 3º, os valores de custo dos produtos a serem adquiridos, conforme pesquisa no comércio local. (Redação dada pela [Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)).

I – OBJETO

1.1. Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias letivos, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição dos Gêneros Alimentícios, no sentido de atender as unidades que utilizam os materiais ofertados pela Unidade de Abastecimento e Dispensação, da Secretaria Municipal de Educação. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base o valor de per capita por aluno em conformidade com o censo escolar do ano de 2016 e todas as ações promovidas pela Secretaria em epígrafe e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a demanda dos últimos 12 meses acrescente-se Margem de Segurança de 20%.

2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo das diversas unidades desta Secretaria Municipal de Educação e das necessidades verificadas para as mesmas.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	MÉDIA TOTAL DOS VALORES
01	Abóbora madura	1.840	Kg	2,19	4.029,60
02	Abobrinha italiana	880	Kg	3,39	2.983,20
03	Aipim	1.760	Kg	2,95	5.192,00
04	Alface	1.600	Unid.	1,30	2.080,00
05	Banana d'água	1.600	Kg	2,10	3.360,00
06	Banana prata	2.400	Kg	2,20	5.280,00
07	Beterraba	544	Kg	3,20	1.740,80
08	Cenoura	1.760	Kg	3,50	6.160,00
09	Chuchu	1.840	Kg	2,00	3.680,00
10	Couve	1.280	Molho	1,50	1.920,00
11	Farinha de mandioca	950	Kg	5,90	5.605,00
12	Feijão preto	900	Kg	5,30	4.770,00
13	Inhame	1.760	Kg	3,70	6.512,00
14	logurte com polpa de frutas (sabores variados)	2.220	Litro	6,90	15.318,00
15	Maracujá	1.200	Kg	5,80	6.960,00
16	Queijo minas frescal	564	Kg	18,00	10.152,00
17	Repolho	1.680	Kg	2,30	3.864,00
18	Tomate	1.440	Kg	3,90	5.616,00
19	Vagem	960	Kg	3,99	3.830,40
20	Pimentão	224	Kg	3,95	884,80
VALOR TOTAL				R\$ 99.937,80	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Secretaria Municipal de Agricultura	Galpão do Produtor Rural (Setor de armazenamento provisório e distribuição)	Av. Ranulpho Machado Botelho, S/Nº, Arranchadouro, Santa Maria Madalena / RJ.	(22) 2561- 3299 (22) 2561- 1812

5.2. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (22) 2561-3299 e 2561-1812.**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. A entrega dos produtos, objeto da presente licitação, quinzenalmente de acordo com a planilha de quantitativo de cada escola a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

5.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1** ou a pessoas não autorizadas.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

5.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

5.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo II – Termo de Referência** do presente Edital.

5.11. Os materiais deverão estar em excelente estado de conservação, ser de procedência, a fim de manter a garantia nutricional, entre outros critérios.

5.13. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Almoxarifado da instituição.

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 160 (cento e sessenta) dias letivos, contados da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Chamada Pública, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação.

X – DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, quinzenalmente de acordo com a planilha de quantitativo de cada escola a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o(s) produto(s), caso se constate **quaisquer defeitos e imperfeições, prazo de validade vencido, anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a **CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor**, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

e) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

g) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

h) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

i) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

l) A CONTRATADA se obriga a respeitar toda legislação vigente da Vigilância Sanitária e outras que couberem.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena

- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Cláudio Ribeiro Perdomo
Divisão de Compras
Matrícula 2370-1